



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 21/2025

Processo nº: 10781/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais necessários para a realização das ações alusivas ao Maio Laranja – mês de conscientização e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, mais especificadamente, produção de cartilhas com a temática referida. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 10781/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ: 04.096.738/0001-55

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação tem objetivo de atender a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA, que por meio da Resolução nº 07/2025, autorizou a destinação de recursos do fundo municipal da criança e do adolescente – FMCA, para aquisição de materiais necessários para realização das ações alusivas ao maio laranja, com finalidade de conscientização acerca do abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como a sensibilização e mobilização para o enfrentamento dessa problemática. A escolha do fornecedor se dá em razão de ser a representante exclusiva na produção das cartilhas escolhidas pela secretaria. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 304/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor da contratação será de **R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais)**, conforme proposta da empresa e termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 252/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do material deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil posterior a data da confirmação do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, por parte da contratada.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8. SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 3. FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Função: 8. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 161 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

Projeto/Atividade: 2065. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

Elemento: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

Recurso: 2669 – 0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Reduzido: 44330

São Borja-RS, 28 de abril de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 28 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito